

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEAP N° 859**

**DE 05 DE MARÇO DE 2021**

**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA  
DESENVOLVIMENTO DE NOVA CÉDULA  
DE IDENTIDADE FUNCIONAL E  
DISTINTIVO DO POLICIAL PENAL.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no Processo n.ºSEI-210112/000080/2021,

**CONSIDERANDO:**

- A Emenda Constitucional 104 de 04 de dezembro de 2019, que cria a Polícia Penal alterando os artigos 21, 32 e art.144 da Constituição federal de 1988;
- A Emenda Constitucional 77 de 20 de outubro de 2020, que alterou os artigos nº 74, 183, 184 e 187 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- A necessidade de desenvolver nova cédula de identidade funcional e distintivo para o Policial Penal do Rio de Janeiro;
- A importância da identificação do servidor no âmbito interno da Secretaria ou em locais externos, quando em serviço ou na necessidade de identificação, em que não se apresente uniformizado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para desenvolvimento de nova identidade funcional e distintivo do Policial Penal do Estado do Rio de Janeiro.

Art.2º - O Grupo de Trabalho que versa esta Resolução será composto por 08 (oito) membros, sem prejuízo de suas funções normais, a organizar-se com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

ANA CHRISTINA FAULHABER, ID funcional: 4196228-1;

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA, ID funcional: 1991510-1;

FABIANA SANTANA DE AZEVEDO AMORIM - ID funcional: 4336756-9;

JOSIANE MALATESTA MOTTA - ID funcional: 5009794-6;

RODRIGO MIRANDA DA CRUZ, ID funcional: 4368051-8;

ROMILDO LOPES DA SILVA JUNIOR, ID funcional: 5030248-5;

TULIO SOARES LOPES, ID funcional: 5010490-0;

WILTON JOSÉ DA SILVA, ID funcional: 5001189-8.

Art. 3º - O presidente do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de áreas, cujas participações sejam consideradas indispensáveis ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 4º - A Comissão deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Resolução, apresentar Relatório Conclusivo com a proposta, contendo no mínimo os assuntos abaixo listados:

- definição de nova cédula de identificação funcional;
- definição do novo modelo de distintivo;

Art. 5º - Os gestores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, deverão facilitar as atividades desse Grupo de Trabalho fornecendo local e os recursos materiais e humanos necessários, quando solicitados.

Art.6º - A instituição do Grupo de Trabalho não acarretará aumento de despesas para a Secretaria de Estado e Administração Penitenciária.

Art.7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2021.

**RAPHAEL MONTENEGRO**  
**Secretário de Estado de Administração Penitenciária**